

Por desígnio de autoridades que o
Comarca foi visto na forma de diligências
notificadas



D U P L I C A D O

Exº. Senhor Dr; Juiz de Direito da Comarca de Mirandela:

Diz Carlos Cuerrà, casado, proprietário do Navalho,
desta Comarca, que o periódico, Ação Trasmontana, nº 59,
de 29 de Abril de 1926, que foi endereçado e distribui-
do a muito mais de dez pessoas, insere e publica na pri-
meira página e coluna uma passagem que diz assim:

"e tanto isto é assim que, há pouco

tempo, o Jarrão-Pirata do Navalho.

prometeu o assalto para breve.

Estas referências implicam injuria para alguém. O
requerente por diversas explicações que tem ouvido a
pessoas de tão criterio julga-se compreendido por tais
referências que implicam injuria. No uso da faculdade
que lhe confere o artº.33 da lei da imprensa de 28 de
outubro de 1910 vem requerer se notifique o Director
do periódico Dr. João de Couto de Andrade, médico, residen-
te em mirandela para declarar terminantemente por escri-
to no prazo de cinco dias se essas referências dizem ou
não respeito ao requerente e dê publicidade pela impren-
sa a mesma declaração.

Requere a presente notificação para todos os efeitos
dos diversos § § do citado artº.33, e mais que indepen-
dendentemente da distribuição se ordene a notificação re-
querida e que realizada se entregue ao requerente para

ulteriores e legais efeitos.

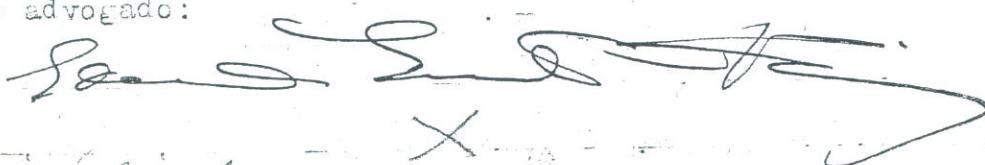
P., a V.E. Señ. Dr. Juiz de direito s.s. deferir-lhe

Junta o numero do periodico e duplicado.

O recorrente



O advogado:



Testifique-se na forma especificada
Guarulhos, 25-5-936.

